



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 585

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 27 de novembro de 2025

COMPRA DIRETA RESULTADO DO JULGAMENTO

Número: 000593 - 2025 Data Compra Direta 05/11/2025 Data Julgamento: 17/11/2025 Cotação: 000197 /
Tipo Compra: Tipo Apuração: Menor Preço - Item
Finalidade: 01.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Objeto: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS

Fornecedor: **035394 - MAIS PECAS MAQUINAS E TRATORES LTDA**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	012264	BATERIA 60 AP	UN	1,0000	368,0000	368,00
00002	006301	FILTRO ÓLEO MOTOR	UN	1,0000	26,0000	26,00
00003	006302	FILTRO COMBUSTÍVEL	UN	1,0000	16,4000	16,40
00004	011589	FILTRO AR	UN	1,0000	44,0000	44,00
00005	025590	FILTRO AR CONDICIONADO	UN	1,0000	14,0000	14,00
00006	012356	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UN	1,0000	100,8000	100,80
00007	011325	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UN	2,0000	164,8000	329,60
00008	006462	AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,0000	247,2000	494,40
00009	025586	JUNTA CARTER MOTOR	UN	1,0000	166,0800	166,08
00010	006491	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,0000	440,0000	880,00
00011	003303	SETOR DE DIREÇÃO	UN	1,0000	2.416,8000	2.416,80
00012	013473	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UN	2,0000	248,0000	496,00
00013	014958	KIT AMORTECEDOR TRASEIRO	UN	2,0000	123,2000	246,40
Total do Fornecedor:						5.598,48
Total Geral:						5.598,48

Observações: MANUTENÇÃO MECÂNICA DO PÁLIO ,PLACA:HLF9145

DISPENSA Nº 111/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 650/2025

Torna pública a abertura de processo para Manutenção mecânica da Renault Duster Zen 1.6 conforme convênio com a Polícia Militar, em atendimento a Secretaria de Administração.

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA ADICIONAL:

Até dia **04/12/2025 às 13:30 horas**, através do e-mail: **compras@novaera.mg.gov.br**

Editais disponíveis no site: www.novaera.mg.gov.br.

Departamento de Compras e Licitações



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 585

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 27 de novembro de 2025

DECRETO N.º 2.571, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei Municipal Nº 2.417, que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subsídio ao serviço de transporte Público coletivo de passageiros executado sob regime de concessão no Município de Nova Era/MG”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 88, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º - O subsídio ao serviço de transporte público coletivo de passageiros autorizado pela Lei Municipal nº 2.417 de 13 de novembro de 2025 visa a manutenção do funcionamento da linha Nova Era / Bom Sossego, nas seguintes condições:

I - 1 (um) horário diário, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;

II – Horário de saída da área central do Município às 17:30 horas e retorno da localidade de Bom Sossego às 18:15 horas;

III – Valor de R\$ 7,89 (sete reais e oitenta e nove centavos) por km rodado.

Art. 2º - A empresa Lopes e Cia Ltda, concessionária das linhas municipais de transporte do Município de Nova Era – MG, encaminhará, mensalmente, o seguinte demonstrativo, que será enviado para o setor responsável pelo transporte coletivo do Município, para aprovação:

I – Relatório do número de viagens realizadas, por mês, com detalhamento dos quilômetros rodados, preço unitário do km e valor total por mês.

Art. 3º. Aprovados os valores pelo Departamento responsável pela gestão do transporte coletivo no Município, deverá a empresa concessionária emitir nota fiscal de prestação de serviços.

Parágrafo único – A nota fiscal deverá ser entregue até o dia 10 do mês seguinte à competência a que se refere o demonstrativo, acompanhada dos documentos constantes nos incisos I a VI do art. 2º, parágrafo único, da lei nº 2.417 de 13/11/2025.

Art. 4º - Nos termos do art. 6º, da lei 2.417/2025, as condições constantes neste decreto serão pactuadas mediante termo aditivo ao contrato de concessão e seu descumprimento estará sujeito às penalidades previstas no contrato de concessão e na lei 8.666/93 e alterações.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 585

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 27 de novembro de 2025

LEI N.º 2.422, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.361 de 26 de dezembro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ERA. Faço saber que a Câmara Municipal de Nova Era decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo Único da Lei Municipal nº 2.361 de 26 de dezembro de 2024, aumentando o repasse para a OSC CRECHE LAR DE JESUS, inscrita no CNPJ sob o N° 08.513.628/0001-00, no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Art. 2º Ficam inalterados os demais artigos da lei supramencionada.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 585

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 27 de novembro de 2025

ANEXO ÚNICO

Entidade/Segmento	Valor
EDUCAÇÃO	
Creche Lar de Jesus	R\$ 535.705,95
Serviços de Obras Sociais	R\$ 347.746,19
Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era	R\$ 275.579,95
Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Nova Era	R\$ 203.330,45
CAIXA ESCOLAR	
Francisco Martins da Costa/ Esc. Mun. Cecília Gabriela Martins Quintão	R\$ 2.717,21
Helena Rodrigues Brandão/ Esc. Mun. Delby Pires Muzzi	R\$ 2.218,13
São José da Lagoa/ Esc. Mun. São José da Lagoa e Estação Crescer	R\$ 8.539,80
Rita Vidigal/ Esc. Mun. Antônio Andrade	R\$ 6.654,39
Desembargador Drumond/ Esc. Mun. Desembargador Drumond	R\$ 6.654,39
SAÚDE	
Associação de Caridade São José de Nova Era	R\$ 3.247.900,67
Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade	R\$ 152.649,83
GAVE - Grupo de Atendimento Voluntário de Emergência de Nova Era	R\$ 88.209,32
CTBS - Comunidade Terapêutica Bom Samaritano	R\$ 85.291,71
Município de São Domingos do Prata - CAPS Prata Espaço Vivo	R\$ 32.637,37
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Creche Lar de Jesus	R\$ 72.100,33
Serviços de Obras Sociais	R\$ 49.355,95
Associação Protetora da Maternidade e Infância de Nova Era	R\$ 37.274,88
Lar Vicentino São José de Nova Era	R\$ 398.085,33
Lar Vicentino São José de Nova Era – FNAS	R\$ 12.009,84
Associação Pró Moradia Carente de Nova Era	R\$ 142.002,81
Associação de Pais e Amigos dos excepcionais de Nova Era	R\$ 132.321,25
CULTURA	
Corporação Musical Euterpe Lagoana	R\$ 35.496,51
Associação Cultural da Guarda de Congo da Vila Santa Rosa de Nova Era	R\$ 29.789,25
Congado Nossa Senhora do Rosário de Nova Era	R\$ 14.789,25
Associação dos Municípios do Circuito do Ouro	R\$ 26.756,05
TOTAL	R\$ 5.953.816,80



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 585

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 27 de novembro de 2025

LEI N.º 2.423, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil que especifica, e dá outras providências.

TXAI SILVA COSTA, Prefeito do Município de Nova Era - MG, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, no valor total de R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais) através de Termo de Fomento ou Termo de Colaboração e/ou instrumentos legais necessários, à Organizações da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ERA – APAE, inscrita no CNPJ sob o N° 23.945.900/0001-07, para desenvolver os seguintes projetos:

I – **Projeto “Favorecendo o Desenvolvimento por Meio da Brincadeira 01”**, no valor de **R\$ 35.810,00** (trinta e cinco mil, oitocentos e dez reais), destinado à implementação de **Playground Infantil Inclusivo**, com aquisição de equipamento múltiplo adaptado, conforme Plano de Trabalho aprovado;

II – **Projeto “Ser & Crescer”**, no valor de **R\$ 26.810,00** (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais), destinado ao atendimento especializado em **Sala de Estimulação e Atendimento Psicológico**, incluindo ações multiprofissionais e metodologias terapêuticas baseadas em evidências.

§ 1º Para atender os objetos das parcerias a serem firmadas e as atividades a serem desenvolvidas pelas entidades referidas nos incisos I e II deste artigo, serão destinados recursos financeiros por parte do Município, da ordem descrita em cada instrumento celebrado.

§ 2º As obrigações e demais condições de cada conveniente ou parceiro, que serão firmadas em forma de subvenção social, repasses e/ou transferências voluntárias, são as especificadas nos respectivos convênios e termos de parcerias autorizados por esta Lei.

Art. 2º Para cobertura de despesas do artigo 1º fica autorizada a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 62.620,00 (sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais), conforme rubricas abaixo:

02 Poder Executivo

02.08 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 585

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 27 de novembro de 2025

02.08.05. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

08. Assistência Social

08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.0801. Proteção Social Básica

08.243.0801.2088. Manutenção Serviços Atenção Criança e Adolescente

3.3.50.43.00 – Ficha 644 – Subvenções Sociais R\$ 62.620,00

2.759.000.0000 – Recursos Vinculados a Fundos R\$ 62.620,00

Art. 3º Para fazer face às despesas autorizadas nesta lei serão utilizados os recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme art. 43 §1º inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 585

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 27 de novembro de 2025

LEI N.º 2.424, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI 1.856/2011 QUE “CRIA O AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ERA (MG) E DO CAC – CENTRO DE ATENÇÃO AO CIDADÃO.”

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei 1.856/2011 passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º. O valor mensal do auxílio-alimentação fica fixado em R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para todos os servidores ativos, a partir de 01 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. O valor do auxílio-alimentação será corrigido anualmente, no mês de janeiro de cada ano, pelo índice oficial de inflação do ano imediatamente anterior, tem caráter indenizatório e não se incorpora ao vencimento, remuneração, proventos ou pensão por expressa determinação legal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 585

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 27 de novembro de 2025

LEI N.º 2.425, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CASA DE VELÓRIO MUNICIPAL DE NOVA ERA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Casa de Velório Geraldo Gilberto da Silva – “Gilberto Cabeção” à Casa de Velório Municipal de Nova Era/MG.

Art. 2º A denominação de que trata o artigo anterior tem por objetivo homenagear o Sr. Geraldo Gilberto da Silva, popularmente conhecido como “Gilberto Cabeção”, por sua notoriedade e amplo conhecimento perante a sociedade nova-erense.

Art. 3º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa com o nome no local e comunicará a todos os órgãos competentes.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA

ANO III Nº 585

NOVA ERA-MG, sexta-feira, 27 de novembro de 2025

LEI N.º 2.426, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

**DA DENOMINAÇÃO DE RUAS NO BAIRRO PEDRA FURADA EM NOVA ERA, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Passa a denominar Rua Maria Vitor à rua que faz ligação entre o meio da Rua São Sebastião, ao final sem saída, no bairro Pedra Furada.

Art. 2º Passa a denominar Rua José Inocente à rua que faz a ligação entre o meio da Rua Projetada 25, denominada através do artigo anterior de Rua Maria Vitor, ao final sem saída, no bairro Pedra Furada.

Art. 3º O Executivo Municipal providenciará a colocação de placa indicativa no local e comunicará a todos os órgãos competentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº. 2.325/2024.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA ERA, ESTADO DE MINAS GERAIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2025.

MORIÁ DOMINGUES BENEVIDES

Prefeito em exercício